PREFEITURA
ANANINDEUA
É TRABALHO

NPP - SML
NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

Fls. 138

DESPACHO

Nº 035.NPP/2026.

Ref.: Processo nº 5.438/2026.
Solicitação de Pesquisa de Preços - TAXA.
Objeto: Contratação de Agência de Viagens.
Interessado: Secretaria Municipal de SAÚDE – SESAU/PMA.
Destinatário: Gabinete da Secretaria Municipal de Licitação – SML/PMA.

Prezados,

Pelo fluxo operacional desta Secretária/Núcleos SML, recebemos os autos para pesquisa de **TAXA DE AGENCIAMENTO**, também conhecida como **TAXA RAV** (Remuneração do Agente de Viagens), conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA; assim demos início ao **estudo de taxa**.

Ao longo da análise, observou-se o quanto o mercado é variável, ou não tão homogêneo no que tange a percentuais de taxas para Agências de Viagens, objeto deste estudo/licitação. Desta feita, e pelos entendimentos de órgão fiscalizadores/reguladores como TCU, consultivos como Zênite, optamos por demonstrar tal posicionamento de mercado, elaborando assim uma ampla pesquisa, cujas fontes apresentadas somam 5 (cinco) órgãos públicos, quer municipais, quer estadual. **JUSTIFICA-SE** que, após análises e considerações do TCU (Tribunal de Contas da União) e outras fontes anteriormente citadas, é permitido utilizar-se de várias taxas e suas diferenciações, desde que respeitados os critérios legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN 65/2021. Em resumo, por jurisprudência, pode-se dizer que a variabilidade de taxas no mercado é permitida, como o descrito[1]:

> *"Em síntese, a possibilidade de flutuação de taxas na pesquisa de preços para agenciamento de viagens é admitida, desde que observados rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 22.886/2024 da Bahia, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa deve ser formalizada em documento que contenha a descrição do objeto, identificação dos responsáveis, caracterização das fontes consultadas, série de preços coletados, método estatístico aplicado, justificativas para a metodologia utilizada, mapa comparativo de preços...*
> *A legislação e a jurisprudência do TCU orientam que a pesquisa de preços deve ser baseada em uma "cesta de preços" representativa, preferencialmente oriunda de contratações públicas, admitindo a utilização de outros parâmetros em caso de impossibilidade, desde que devidamente justificados e documentados..."*

Diante do acima exposto, afirma-se que tais critérios foram devidamente obedecidos; os documentos desta pesquisa, acostados aos autos, confirmam e validam a TAXA encontrada à licitação em tela. Todas as **fontes pesquisadas** foram de **portais públicos** e nelas é identificado os diferentes índices, ou melhor, a mobilidade entre as taxas em todas as instâncias da federação.

Concluída essa análise técnica, passamos a informar:

1. Apresentados os documentos de praxe, DFD, ETP e TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Pesquisa de Preços elaborada em consulta a sites públicos: PNCP, LICITANET, TCM/PA, TCM-BA, entre outros.

[1] Fonte: SOLLAI-Negócios Públicos e Referências. Consulta em 19/05/2026 às 16:32h.

3. Pesquisa realizada entre 18 e 21/05/2026.

4. **Método da Pesquisa: MÉDIA ARITMÉTICA DAS TAXAS OBTIDAS.**

Por fim, versamos que os valores finais da licitação proposta é:

- **TAXA; 6,68%** (seis e sessenta e oito por cento)
- **Erário máximo** somado com a taxa: **R$ 5.694.151,68** (Cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Assim:
Valor estimado ao ano pela SESAU: **R$ 5.337.600,00** +
Valor da Taxa máxima estimada **(6,68%)** = R$ 356.551,68
Valor Final: **R$ 5.694.151,68**.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

Ananindeua, 22 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA LIMA:78521300204

Assinado de forma digital por DAYANE DA SILVA LIMA:78521300204

Jacqueline C. Nascimento
Mat.: 462233/1
Núcleo de Pesquisa de Preços
NPP/SML/PMA.